



PREFEITURA DE
BARCARENA

Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6064/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ALOCAR O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CTA/SAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento à determinação contida no **Parágrafo Único do Art. 10 da Resolução Normativa nº 22/2021/TCMPA**, este Controle Interno procedeu à análise dos autos do processo Inexigibilidade de Licitação Nº 6064/2025. O processo foi encaminhado para análise final de regularidade do Controle Interno, conforme expediente do Departamento de Licitações e Contratos (DLC).

A contratação direta é fundamentada no **Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, especialmente na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

1. Identificação do procedimento licitatório e objeto:

O procedimento está devidamente identificado como Processo nº 010654/2025 (papel zero), Inexigibilidade nº 6064/2025. O objeto é a locação de um imóvel para o funcionamento do CTA/SAE da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, PA, localizado na Avenida Magalhães Barata, nº 61, Quadra 106, Lote 122, Bairro Centro, CEP 67400-048.

2. Identificação do vencedor e valor adjudicado/homologado:

O locador identificado é o Sr. **Luiz Antonio da Costa**. O valor mensal da locação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, totalizando **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para um período de 12 meses. Este valor foi definido com base em pesquisa de mercado e no Laudo de Avaliação Imobiliária, que indicou um intervalo de R\$



Sistema de Controle Interno - SCI

6.029,70 a R\$ 8.431,88, com o valor proposto mostrando-se vantajoso para a Administração.

3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna:

A fase interna foi devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência (TR). Estes documentos justificam a necessidade, caracterizam o objeto e analisam as soluções de mercado, reforçando a inviabilidade de competição e a adequação da locação direta.

A previsão orçamentária para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 84.000,00, está devidamente declarada e alocada.

4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos:

O Parecer Jurídico recomenda que o ato de contratação direta seja **publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência. Esta é uma ação a ser cumprida na fase de conclusão e formalização da contratação.

5. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes:

A DLC analisou a documentação do locador, Sr. Luiz Antonio da Costa, e concluiu que esta é **suficiente e atende aos requisitos de habilitação** previstos nos incisos I e III do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Recibo de Compra e Venda de Terreno, Comprovante de Residência, CNH e Certidão de Débitos de Tributos Municipais (Positiva com Efeito de Negativa).

6. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação:

As exigências específicas para inexigibilidade de locação de imóvel, conforme o **Art. 74, inciso V, e §5º da Lei nº 14.133/2021**, foram atendidas:

Avaliação prévia do bem, estado de conservação e custos de adaptações:

Realizada através do Laudo de Avaliação Técnica nº 016/2025-PB, que detalha as condições do imóvel e subsidia o valor.



Sistema de Controle Interno - SCI

Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis: Foi formalmente declarada a inexistência de imóveis públicos que atendam às exigências técnicas e operacionais para o CTA/SAE.

Justificativas da singularidade e vantagem do imóvel: A Razão da Escolha e a Justificativa com base no Art. 74, V da.133/2021.

7. Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei:

A Minuta de Contrato nº 0773/2025 foi elaborada e contempla as cláusulas essenciais, incluindo objeto, finalidade, prazo de vigência, possibilidade de prorrogação, valor, condições de pagamento, reajuste, dotação orçamentária, deveres e responsabilidades das partes, benfeitorias, fiscalização, gestão, alterações, infrações, sanções e rescisão.

O Parecer Jurídico nº 379/2025/PGM-NDL/PMB **opinou favoravelmente** pelos procedimentos e pela possibilidade de contratação, condicionada à observância das orientações ali contidas, especialmente quanto à publicidade.

CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos apresentados e na conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, este Controle Interno manifesta-se pela **regularidade** do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6064/2025 para a locação do imóvel destinado ao CTA/SAE.

Recomenda-se que a Administração Municipal cumpra rigorosamente a orientação do Parecer Jurídico quanto à **publicação do ato de contratação direta no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a transparência e a publicidade exigidas pela legislação.

É o parecer.

Barcarena-PA, 22 de agosto de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0029/2025- GPMB